

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ku26ze0p SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/10/2019 Indicação nº 4895/2019 Protocolo nº 9049/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia a Excelentíssima Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, a necessidade de viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva com cobertura, iluminação e arquibancada, na Escola Estadual São José de Pontes e Lacerda-MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia a Exma. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, a Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, com a finalidade de demonstrar a necessidade de viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva com cobertura, iluminação e arquibancada, na Escola Estadual São José de Pontes e Lacerda-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo a necessidade de viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva com cobertura, iluminação e arquibancada, na Escola Estadual São José de Pontes e Lacerda-MT.

A construção da referida quadra atende aos da comunidade escolar, visto que há muito tempo anseiam pela referida quadra. A antiga quadra esportiva da escola já havia sido interditada há pelo menos dois anos e recentemente foi demolida em virtude do péssimo estado de sua estrutura física.

Investir na infraestrutura dos campos, quadras e estádios significa incentivar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos atletas, já que sua estrutura física deve ser atrativa de maneira que os atletas possam sentir-se à vontade para desenvolverem suas atividades. Assim, a referida medida é de suma importância para a promoção social, lazer e interação das pessoas.



O Direito ao desporto se encontra previsto na Constituição Federal, em seu art. 217º.

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. ”

Desta feita, com objetivo de garantir o direito ao desporto e lazer, a presente indicação se faz necessária.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Outubro de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual